

Critério de Pesquisa:

Indexação: “PEC 54/1999”

Documento 1/8

113.1.54.O Sessão Ordinária - CD 17/05/2011-16:58
Publ.: DCD - 5/18/2011 - 24122 ROMERO RODRIGUES-PSDB -PB
CÂMARA DOS DEPUTADOS GRANDE EXPEDIENTE PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Defesa de aprovação pela Casa do Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1999, sobre a inserção de servidores admitidos sem concurso público no quadro temporário em extinção.

O SR. ROMERO RODRIGUES (PSDB-PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, telespectadores da TV Câmara, venho mais uma vez a esta tribuna registrar com alegria a visita sempre honrosa a esta Casa de representantes dos servidores públicos das Regiões Norte e Nordeste do Brasil.

Os Profs. Gilson Nunes e Olavo Rodrigues vieram a esta Casa fazer um apelo em prol da discussão e aprovação da PEC nº 54, de 1999, que visa corrigir uma distorção ou erro da Constituição Federal de 1988, ao não reconhecer os cargos afetos à edilidade federal, estadual ou municipal antes da promulgação da Carta Magna. Naquela época, esses cargos eram preenchidos por meio de concurso público.

Pois bem, essas pessoas trabalham há bastante tempo. Há uma PEC tramitando desde 1999, e esta Casa até hoje não deliberou sobre essa matéria. Quando esta Casa não reconhece os relevantes serviços prestados por esses servidores, o Judiciário tem decidido favoravelmente a essas pessoas nas mais diferentes esferas da Federação, efetivando-as exatamente nos órgãos municipais, estaduais ou mesmo na União. Também já há decisão favorável a esses servidores nos Tribunais Superiores.

Ao reconhecermos os relevantes trabalhos prestados por essas pessoas, também fazemos algumas distinções necessárias com relação àqueles que prestam concurso público. Absolutamente não há nada em efetivar pessoas que trabalham há bastante tempo e também permitir a realização de novos concursos públicos, porque, afinal de contas, ao se efetivar, permite-se que essas pessoas possam dar entrada em suas aposentadorias, tendo em vista que trabalham há mais de 20 anos. E, por não haver a efetivação, elas têm de se

aposentar pelo Regime Geral Previdenciário, perdendo as conquistas adquiridas durante toda uma vida de trabalho. No entanto, a efetivação vai permitir também que milhares de brasileiros possam se aposentar, assim abrindo vagas e proporcionando a realização de novos concursos públicos.

Sr. Presidente, finalizando, já com a permissão de V.Exa. para eu me estender por mais uns poucos minutos, quero dizer que, quando esta Casa não decide, não evolui na discussão, no debate dessa matéria, a Justiça ocupa as nossas funções e atribuições.

Posteriormente, darei entrada a um requerimento para proporcionar um debate mais amplo sobre esse tema, sobre a necessidade de aprovação da PEC 54/99 nesta Casa. Esse debate permitirá a opinião de todos os Deputados, que se posicionarão favoravelmente ou não, para acabarmos, de uma vez por todas, com a insegurança e a ansiedade que têm os servidores públicos brasileiros com relação à não deliberação dessa matéria.

Por fim, Sr. Presidente, solicito a V.Exa. que divulgue meu pronunciamento nos meios de comunicação desta Casa. Muito obrigado.

Um abraço! Fiquem todos com Deus.

Documento 2/8

129.3.54.O	Sessão Ordinária - CD	Deliberativa	21/05/2013-17:20
Publ.: DCD - 5/22/2013 - 19245	PERPÉTUA ALMEIDA-PCDOB -AC		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	DISCURSO ENCAMINHADO DISCURSO	

Sumário

Declaração, pelo Supremo Tribunal Federal, da inconstitucionalidade de dispositivo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Acre, a respeito da efetivação de servidores públicos estaduais admitidos sem concurso público. Defesa de aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1999, sobre a efetivação de servidores públicos.

**PRONUNCIAMENTO ENCAMINHADO À MESA PARA
PÚBLICAÇÃO**

A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB-AC. Pronunciamento encaminhado pela oradora.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, na última quarta-feira, 15 de maio, o Plenário do Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional o art. 37 do Ato das Disposições Constitucionais do Estado do Acre, acrescido pela Emenda Constitucional nº 38, de 5 de julho de 2005, que permitiu a efetivação sem obedecer à norma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que prevê o concurso público.

Para entender melhor esta decisão de inconstitucionalidade, serão demitidas 11.554 pessoas em quadros em extinção de Secretarias, autarquias e fundações, bem como de empresas públicas e de economia mista dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, admitidas até 31 de dezembro de 1994, o que significa um terço do funcionalismo estadual. É assustador!

Vale lembrar que muitos Estados até já demitiram, como é o caso de Rondônia, que viveu um caos quando efetuou milhares de demissões. No caso do Acre, todos os Governadores que passaram pelo Estado se recusaram a demitir. Por outro lado, estes mesmos Governadores também não apontaram alternativas, e a situação foi sendo empurrada até aqui. E agora esta decisão do Supremo Tribunal Federal, mesmo ainda não concluída, está tirando a nossa paz.

Sr. Presidente, desde 1999, tramita no Congresso Nacional a Proposta de Emenda à Constituição nº 54. Esta PEC garante a continuidade do emprego para os servidores irregulares do Acre e de outros Estados que ainda têm servidores irregulares, como é o caso de Santa Catarina, Minas Gerais, São Paulo, Paraíba, Mato Grosso, Tocantins e Rondônia.

Todavia, as várias tentativas de votação da PEC 54 foram em vão. Continuo acreditando que a PEC 54, se conseguirmos aprová-la, é a saída; isto se o Supremo, é claro, não declarar inconstitucional a decisão da aprovação da PEC. Sou testemunha do esforço honesto que cada servidor público faz em defesa de um Acre melhor.

É em nome desses acrianos de bem, Sr. Presidente, que só querem um trabalho e dedicam muitos anos de suas vidas para servir ao Estado, que a bancada do Acre deve se unir ao Governador Tião Viana, para que, unidos, possamos buscar alternativas para não deixar esses trabalhadores acrianos desamparados.

Obrigada.

Documento 3/8

136.3.54.0 Sessão Não Deliberativa de 23/05/2013-18:33
Publ.: DCD - 5/24/2013 HENRIQUE AFONSO-PV -AC
- 20066
CÂMARA DOS COMUNICAÇÕES DISCURSO
DEPUTADOS PARLAMENTARES ENCAMINHADO
DISCURSO

Sumário

Possibilidade de demissão de elevado número de servidores públicos admitidos, sem concurso público, no Estado do Acre. Imediata inclusão na pauta e aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1999, sobre a incorporação no quadro temporário em extinção de funcionários públicos admitidos sem concurso público. Apelo aos membros do Supremo Tribunal Federal de prorrogação do prazo solicitado pelo Governo acriano para a busca de solução em prol do funcionalismo público.

PRONUNCIAMENTO ENCAMINHADO À MESA PARA PUBLICAÇÃO

O SR. HENRIQUE AFONSO (PV-AC. Pronunciamento encaminhado pelo orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, neste momento venho fazer algumas considerações sobre um assunto que foi vinculado na mídia nacional na última quarta-feira, dia 15, e repercutiu de forma assustadora no meu Estado, o Acre, tanto na mídia profissional como nas redes sociais, tornando-se um dos principais assuntos discutidos pela população em geral: a possibilidade de demissão dos mais de 11 mil servidores públicos que foram admitidos após a Constituição, de 1988 até 1994, informação essa que foi divulgada pela assessoria de imprensa do Supremo Tribunal Federal (STF), comunicando que esse órgão, que se constitui na mais alta instância do Poder Judiciário do Brasil, declarou constitucional a contratação de 11.554 servidores que foram incorporados ao serviço público sem terem passado por concurso público no Acre.

Esse assunto, Sr. Presidente, tem tirado o sono de muitos pais e mães de família que, na prática, se consideravam trabalhadores efetivos, mas que, depois da declaração do STF, estão tomados pela incerteza,

envolvidos por um clima de total instabilidade e tensão.

Sr. Presidente, este é um momento em que, como Parlamentar acriano, conhecedor da realidade do meu Estado, acredito que o principal sentimento que temos que ter em relação a essas milhares de famílias que estão com o seu sustento ameaçado é de solidariedade e a nossa principal ação tem que ser lutar em defesa desses servidores, para que não fiquem desamparados, desprovidos do seu meio de subsistência.

Quero frisar que defendo a efetivação de funcionários públicos por meio de concurso público, mas essa situação é resultado de outro momento histórico, quando a realidade do País era bem diferente da atual. Muitos desses funcionários não tiveram formação acadêmica e ficariam agora impedidos de concorrer a um certame.

Em modalidades como a Polícia Civil, por exemplo, seriam colocados diante de uma disputa desigual, já que os concursos nessa área exigem aptidão física, que necessitam de saúde e força jovem para execução. Muitos desses funcionários já se encontram com a saúde afetada pelos anos a fios em que se dedicaram ao serviço público.

Portanto, vejo como condição *sine qua non* agir com humanidade. Estamos tratando de funcionários que gastaram o vigor de sua juventude trabalhando em prol do nosso Estado, da nossa Nação, pessoas que estão se dedicando exclusivamente ao serviço público há 20 ou 30 anos. Esses servidores participaram efetivamente da construção de cerca de 3 décadas da história do nosso Estado, evidenciando-se muitos deles como cidadãos fundamentais nas salas de aula, nos hospitais, nas ocorrências policiais, enfim nas diferentes áreas de atuação que envolvem estes mais de 11 mil funcionários, número que envolve mais de 4 mil educadores, mais de 3 mil servidores da saúde e mais de 600 servidores da Polícia Civil, segundo dados do site <http://www.oaltoacre.com>.

Este momento é também hora de união entre todos os poderes constituídos na sociedade, de esquecermos as diferenças ideológicas, partidárias e atentarmos para a necessidade de garantir a realização de grandes mobilizações, envolvendo Governo, Parlamentares, líderes sindicais, trabalhadores e população em geral, no intuito de buscar a melhor saída possível para este problema.

Sr. Presidente, tramita nesta Casa Legislativa, desde o ano de 1999, a PEC nº 54, matéria que considero de extrema relevância e que nós Parlamentares da bancada acriana, reunidos, discutimos a respeito e em relação à importância de sua aprovação, que possibilita uma correção do texto constitucional, garantindo a inclusão desses servidores em exercício efetivo, o que pode indicar uma saída não só



para este problema no Acre, como em outros estados como São Paulo, Paraíba, Santa Catarina, Minas Gerais, Mato Grosso, Amapá, Rondônia e Tocantins.

Nesta oportunidade, Sr. Presidente, venho solicitar da tribuna desta Casa o apoio de V.Exa. para que a matéria supracitada seja colocada para votação em caráter de urgência. Desde já, venho informar que a bancada federal do Acre está se mobilizando e se conduzirá à Presidência desta Casa, como também à Presidência do Senado, reivindicando celeridade na votação da PEC 54.

Encerro meu pronunciamento, aproveitando para, em nome desses servidores que se encontram passando por este momento de tamanha complexidade e angústia, solicitar aos 11 Ministros que compõem o Supremo Tribunal Federal, que sabemos serem pessoas de notável saber jurídico e conduta ilibada, que, ao tratar dessa questão, venham agir com clemência, verificando as possibilidades de prorrogação dos 2 anos de prazo pedidos pelo Governo do nosso Estado para buscar soluções para esse problema.

Desde já, venho ressaltar que a bancada federal acreana, na reunião realizada esta semana, definiu também como uma de suas resoluções que estará se dirigindo àquela Suprema Corte, para interceder em prol desses servidores que representam um terço do funcionalismo público do Acre, os quais necessitam de providências positivas em relação à situação que está posta, ou de outra forma o caos social estará estabelecido no Acre.

Nós, Parlamentares acreanos, estamos aguardando com ansiedade por um desfecho positivo para esse cenário cinzento que se apresenta hoje no nosso Estado, desde a decisão promulgada pelo STF em relação a esses 11.554 pais e mães de família, hoje ameaçados de demissão.

Gostaria que este meu discurso fosse divulgado em todos os meios de comunicação desta Casa.

Era o que tinha a dizer.

Documento 4/8

308.3.54.O

Sessão Deliberativa Ordinária 08/10/2013-14:34
- CD

Publ.: DCD - 10/9/2013
46031

ELIENE LIMA-PSD -MT

Sumário

Empenho de Prefeitos Municipais presentes em plenário na implantação de programas do Ministério da Pesca e Aquicultura no Estado do Mato Grosso. Conveniência da inclusão na pauta da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1999, sobre a regularização da situação funcional de servidores públicos em exercício que não tenham sido admitidos por concurso público.

O SR. ELIENE LIMA (PSD-MT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero aqui registrar a presença na Casa do Prefeito Pedro Tercy, do Município de Denise, do Prefeito Neurilan, do Município de Nortelândia, e do Prefeito Chindo, do Município de Acorizal. São todos do nosso partido, o PSD. Eles estão em Brasília lutando pela melhoria dos seus Municípios.

Hoje, pela manhã, estivemos com o Ministro da Pesca, Marcelo Crivella, com o Secretário de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, Meraldo, com o Vice-Governador, Chico Daltro, com o Presidente da EMPAER, Valdizete e com os Prefeitos Chindo, Neurilan e Pedro Tercy em busca dos programas do Ministério da Pesca.

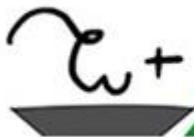
Quero dar como lido pronunciamento em que solicito a votação da PEC 54, de 1999, que procura dar tranquilidade a milhares de funcionários do Brasil que estão em situação irregular, sem normatização, após a promulgação da Constituição de 1988.

PRONUNCIAMENTO ENCAMINHADO PELO ORADOR

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, venho nesta oportunidade solicitar à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados que seja colocada em pauta a votação da PEC 54, de 1999, para beneficiar servidores públicos, cerca de 400 mil em todo o País, para que sejam efetivados no serviço público, beneficiando funcionários contratados antes de 1988, que já vinham prestando serviços ao poder público, não havendo novos gastos já que essas pessoas estão trabalhando e apenas terão a situação regularizada definitivamente.

Somente com a aprovação desta PEC é que esses funcionários deixarão de sofrer ameaças de demissão, depois de mais de 20 anos de serviços prestados ao Estado e aos Municípios.

Cabe explicar que a discriminação, que hoje essas pessoas sofrem,



teve início com a promulgação da Constituição de 1988, que só reconheceu a estabilidade de quem havia ingressado no serviço público nas três esferas de Poder do dia 5 de outubro, de 1983, para trás, ou seja, 5 anos antes da promulgação da Constituição. Aqueles que ficaram após esta data, hoje continuam no serviço público, mas são considerados servidores de direito. Nesse vácuo, a grande maioria pertence aos Estados e Municípios, e uma pequena minoria às autarquias de economia mista e fundações públicas.

Esses servidores estão silenciados sob o limbo da insegurança jurídica por 11 anos, até que em 1999, o ex-Deputado Federal Celso Giglio apresentou a PEC 54, de 1999, que pretendia corrigir um equívoco constitucional. Ou seja, a nossa Constituição foi inconstitucional, quando retroagiu para prejudicar.

Esta PEC foi aprovada por todas as Comissões e encontra-se pronta para ser pautada na ordem do dia. Mas todo o empenho para se pautá-la só foi possível em virtude das demissões em massa que começaram em 2006, nos Estados do Pará, Maranhão, Roraima e Piauí.

Mas em virtude de um Deputado ter apresentado uma emenda que garantia também o enquadramento dos servidores concursados cedidos de Prefeituras ou Estados a órgão da esfera federal, com pelo menos 3 anos de trabalho passaria a ser enquadradado como servidor federal e a receber todos os benefícios inerentes aos demais servidores daquele órgão. Isso foi motivo para provocar uma revolução por parte dos estudantes concursados patrocinados pelas escolas dos concursos. Foi o maior caldeirão de bruxa, porque, para os estudantes, essas vagas poderiam ser preenchidas por futuros concursados e não por "oportunistas políticos" - em respeito à Constituição Federal.

A posição dos concursados foi uma atitude legítima. Era preciso respeitar a prática do concurso público. Mas, infelizmente, muitos governantes ao longo das duas últimas décadas não tiveram esse zelo e o Ministério Público também foi conivente com esse estado de precarização do direito.

Mediante manifestação dos concursados, em 2007 a PEC foi engavetada, ironizada como o trem da alegria. Logo, o trem da alegria foi transformado no trem da insegurança jurídica de milhares de servidores, que não ingressaram no serviço público de má-fé, mas porque o Estado necessitava da mão de obra daquele trabalhador, e principalmente antes da Constituição de 1988 não existia a prerrogativa do concurso público. A obrigatoriedade foi só após a Constituição.

Uma recomendação do Ministério Público não é autorizativa, não é decreto e não é lei, o gestor cumpre se quiser. Mais muitos gestores públicos tomam a lei para si para penalizar os humildes trabalhadores,



demitem para colocar no lugar dos mesmos os seus, que balançaram as bandeirinhas dos políticos no período da campanha eleitoral.

Portanto, Sr. Presidente, se quisermos fazer justiça, mesmo que tardiamente, que se aprove nesta Casa a PEC 54/99.

Oportuno informar que a PEC 54/99, segundo o Relator Átila Lira, foi apensada na forma de substitutivo à PEC 59-A/99, porque anulou todas as emendas que estavam apensadas na PEC 54/99, inclusive a emenda do trem da alegria - os cedidos e dos cargos comissionados. Substitutivo este, aprovado em 31 de março de 2004, em Comissão Especial. Logo, a PEC se encontra na sua forma original, pronta para ser pautada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Documento 5/8

308.3.54.O	Sessão Ordinária - CD	Deliberativa 08/10/2013-17:26
Publ.: DCD - 10/9/2013 - 46141	HENRIQUE AFONSO-PV -AC	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	DISCURSO ENCAMINHADO DISCURSO

Sumário

Defesa de aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1999, que dispõe que o pessoal em exercício que não tenha sido admitido por concurso público, estável ou não, passe a integrar quadro temporário em extinção, à medida que vagarem os cargos ou empregos respectivos. Solicitação à Presidência de inclusão da matéria na pauta do plenário.

**PRONUNCIAMENTO ENCAMINHADO À MESA PARA
PUBLICAÇÃO**

O SR. HENRIQUE AFONSO (PV-AC. Pronunciamento encaminhado pelo orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero manifestar hoje minha posição favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 54/99, que busca uma solução para cerca de 500 mil servidores públicos cujo direito à estabilidade não foi reconhecido pela Carta de 1988. Infelizmente, até aqui, têm sido inúteis os inúmeros requerimentos apresentados por colegas de todos os partidos para que essa proposição, já aprovada nas Comissões, entre na Ordem do Dia.

O art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias estabeleceu que os servidores públicos civis em exercício na data da promulgação da Constituição há pelo menos 5 anos continuados e não admitidos por concurso público passariam a ser considerados estáveis. Assim, os Constituintes fizeram justiça a esses servidores, mas deixaram em situação incerta os que, sem concurso e com menos de 5 anos de exercício, igualmente prestavam serviços relevantes à administração pública.

Não demorou muito para que os servidores sem estabilidade, trabalhando em órgãos federais, estaduais ou municipais, começassem a sofrer pressões e tivessem suas posições contestadas. E isso só piorou com a aprovação da Emenda Constitucional nº 19, que definiu como não estáveis e, portanto, sujeitos à exoneração, os admitidos sem concurso público após o dia 5 de outubro de 1983.

Para tentar resolver esse problema, que além de prejudicar os servidores poderia tumultuar os serviços da administração pública, o então Deputado Celso Giglio apresentou a PEC 54/99. A alternativa proposta é boa, tanto que obteve aprovação nas Comissões desta Casa, e poderá de fato solucionar um impasse que já se arrasta há 25 anos, desde a promulgação da Carta Magna.

Conforme a PEC 54/99, o pessoal em exercício não admitido por concurso, estável ou não, passaria a integrar quadro temporário que seria extinto à medida que vagassem os cargos ou empregos respectivos. Ficaria proibida nova inclusão ou admissão, a qualquer título, assim como o acesso a quadro diverso, ou a outros cargos, funções ou empregos.

Essa proposta não gera novos gastos para o poder público e tem apoio dos interessados, como indica correspondência que recebi da Associação de Servidores Públicos das Regiões Norte e Nordeste. A entidade relata que em muitos Estados e Municípios os servidores não estáveis vivem na incerteza, pois o Ministério Público recomenda que sejam demitidos, e, a cada troca de Governo, surgem novos rumores

de exoneração.

Como bem observou o autor da PEC 54/99 em sua justificação, redigida há 14 anos, o disposto na Constituição, ao não reconhecer a estabilidade desses servidores, gerou *"um componente social que não pode ser desconhecido nem simplesmente extirpado pela administração"*.

Contudo, de certa forma é isso que vem sendo feito, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, à medida que não se oferece uma solução para o problema e milhares de pessoas seguem trabalhando sem as devidas garantias.

Junto-me, portanto, à iniciativa de vários colegas e solicito à Presidência da Casa que inclua a PEC 54/99 na pauta de votações do plenário, no mais breve tempo possível.

Assim, ocupo esta tribuna para mais uma vez apelar à Mesa Diretora e aos Líderes de partidos que priorizem a votação da PEC 54/99, para que possamos garantir aos nossos heróis dignidade.

Gostaria que este pronunciamento fosse divulgado em todos os meios de comunicação da Casa e no programa *A Voz do Brasil*.

Era o que tinha a dizer.

Documento 6/8

151.4.54.O Sessão Não Deliberativa de 26/05/2014-14:06
Debates - CD
Publ.: DCD - 5/27/2014 PADRE JOÃO-PT -MG
- 9
CÂMARA DOS PEQUENO EXPEDIENTE PEQUENO EXPEDIENTE
DEPUTADOS

Sumário

Pedido de inclusão, na Ordem do Dia, da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1999, sobre integração, em quadro temporário em extinção, de

servidores em exercício não admitidos por meio de concurso público, estáveis ou não.

O SR. PADRE JOÃO (PT-MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero destacar a situação de milhares de trabalhadores do nosso País que, pela Constituição de 1988, não foram alcançados pela estabilidade, não foram efetivados em seus cargos.

A Constituição de 1988 garantiu a efetivação de trabalhadores que tivessem 5 anos ou mais de serviço público. Alcançou, então, quem trabalhou de 1983 a 1988 nessas condições. São trabalhadores que se mantiveram nos postos de trabalho, estão hoje com 25, 30 anos de serviço, e não têm esse direito.

O Ministério Público está agindo junto às Prefeituras, ao Governo do Estado e está deixando essas trabalhadoras e esses trabalhadores apavorados.

Participei de reunião a respeito do tema no Município de Timóteo, mas essa situação é também a de milhares de trabalhadores no Governo de Minas Gerais.

Muitos dos servidores efetivados pela Lei Complementar nº 100, de 2007, do Estado de Minas Gerais, podem ser também contemplados nesse caso, porque a Constituição de 1988 previu a efetivação de quem tinha, no mínimo, 5 anos de trabalho comprovados.

Muitos trabalhadores quase atingiram os 5 anos. Faltou 1 dia, 2 dias. Os que atuaram no período de 1983 a 1988 e se mantiveram no trabalho até então teriam que receber um tratamento diferenciado. Para sanar esse grande problema, existe a Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1999, que está pronta para entrar na pauta da Ordem do Dia e ser apreciada.

Solicitamos ao Presidente e a todos os nossos Líderes que levem em consideração a vida desses trabalhadores e dessas trabalhadoras, para chegarmos a um entendimento que resulte na inclusão da PEC 54 na Ordem do Dia. Que os Deputados e as Deputadas de todos os partidos aprovemos por unanimidade essa matéria, garantindo, assim, paz, segurança, estabilidade a todos esses servidores que trabalham desde 1983.

É o nosso apelo ao Presidente da Casa e a todos os Líderes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Onofre Santo Agostini) - Quero dizer ao Deputado Padre João que pode contar com o meu apoio, porque eu também sou a favor da PEC referida por S.Exa.

O SR. PADRE JOÃO - Muito obrigado.

Documento 7/8

181.4.54.O Sessão Não Deliberativa de 11/06/2014-15:21
Debates - CD

Publ.: DCD - 6/12/2014 ELIENE LIMA-PSD -MT
- 30

CÂMARA DOS PEQUENO EXPEDIENTE PEQUENO
DEPUTADOS EXPEDIENTE DISCURSO

Sumário

Solicitação de imediata inclusão na pauta da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1999, que dispõe que o pessoal em exercício que não tenha sido admitido por concurso público, estável ou não, passe a integrar quadro temporário em extinção, à medida que vagarem os cargos ou empregos respectivos.

O SR. ELIENE LIMA (PSD-MT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, por favor, o meu tempo é de 5 minutos.

Sr. Presidente, Deputado Marllos Sampaio, colegas Deputados e Deputadas, na condição de funcionário público e na de quem vem convivendo com seus colegas ao longo de mais de 30 anos, alguns em condições de instabilidade, em função da Constituição de 1988, eu venho a esta tribuna, nesta oportunidade, solicitar à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados que seja colocada em pauta, para votação, a Proposta de Emenda Constitucional nº 54, de 1999. Dessa forma, beneficiaremos cerca de 400 mil servidores públicos de todo o País contratados antes de 1988, os quais serão efetivados no serviço público - como eles já vinham prestando serviços ao poder público, não haverá novos gastos, já que estão trabalhando, conhecem bem o serviço e apenas terão a situação regularizada definitivamente.

Há pouco, ainda, eu conversava sobre isso com Eraldo Lima, Ezequiel Salomão, Cláudia Nature, que representa ali o grupo da assembleia. Eles são alguns dos colegas meus, funcionários da Assembleia Legislativa, onde fui Deputado durante 12 anos. Mas não é só na Assembleia Legislativa que servidores estão nessa situação. Em todas as instâncias do Estado, dos Municípios e da União há pessoas nessa

situação.

Somente com a aprovação dessa PEC é que esses funcionários deixarão de sofrer ameaças de demissão, depois de mais de 20 anos de serviços prestados aos Estados e aos Municípios.

Cabe explicar que a discriminação que essas pessoas sofrem hoje teve início com a promulgação da Constituição de 1988, que só reconheceu a estabilidade de quem havia ingressado no serviço público, nas três esferas de Poder, até o dia 5 de outubro de 1983, ou seja, 5 anos antes da promulgação da Constituição. Aqueles que entraram após essa data continuam no serviço público, mas não são considerados servidores de direito. Das pessoas que estão nesse vácuo, a grande maioria pertence aos Estados e Municípios e uma pequena minoria, às empresas de economia mista e às fundações públicas.

Esses servidores ficaram silenciados, sob o limbo da insegurança jurídica, por 11 anos, até que, em 1999, o ex-Deputado Federal Celso Giglio apresentou a PEC nº 54/99, que pretendia corrigir um equívoco constitucional - a nossa Constituição foi injusta quando retroagiu para prejudicar.

Esta PEC foi aprovada por todas as Comissões e se encontra pronta para ser pautada na Ordem do Dia, mas todo o empenho para pautá-la só foi possível em virtude das demissões em massa que começaram em 2006, nos Estados do Pará, Maranhão, Roraima e Piauí.

Entretanto, um Deputado apresentou uma emenda constitucional que garantia também que os servidores concursados cedidos de Prefeituras ou Estados a órgãos da esfera federal, com pelo menos 3 anos de trabalho, passariam a ser enquadrados como servidores federais e a receber todos os benefícios concedidos aos demais servidores daquele órgão. Isso foi motivo para provocar uma revolução por parte dos estudantes e concursados, patrocinados pelas escolas de preparação para concursos. Foi o maior caldeirão de bruxa, porque, para os estudantes, essas vagas poderiam ser preenchidas por futuros concursados e não por "oportunistas políticos" - em respeito à Constituição Federal.

A posição dos concursados foi uma atitude legítima. Era preciso respeitar a prática do concurso público. Mas, infelizmente, muitos governantes, ao longo das 2 últimas décadas, não tiveram esse zelo, e o Ministério Público também foi conivente com esse estado de precarização do direito.

Mediante manifestação dos concursados, em 2007 a PEC foi engavetada, ironizada como um trem da alegria. Logo, o trem da alegria foi transformado no trem da insegurança jurídica de milhares de



servidores, que ingressaram no serviço público não por má-fé, mas porque o Estado necessitava da sua mão de obra - antes da Constituição de 1988 não existia a prerrogativa do concurso público; a obrigatoriedade só foi instituída na Constituição.

Uma recomendação do Ministério Público não é autorizativa, não é decreto e não é lei; o gestor cumpre se quiser. Mas muitos gestores públicos tomam a lei para si com o objetivo de penalizar os humildes trabalhadores e os demitem para colocar no lugar deles os seus, que balançaram as bandeirinhas dos políticos no período da campanha eleitoral.

Portanto, Sr. Presidente, se quisermos fazer justiça, mesmo que tardiamente, que aprovemos nesta Casa a PEC 54/99.

Nós estamos aqui buscando reparar esse prejuízo. Em torno de 400 mil servidores estavam próximos de completar 5 anos no serviço público quando se promulgou a Constituição, não foram aproveitados e vivem nessa expectativa em todo o Brasil. No meu Estado, Mato Grosso, como servidor público que sou, sou sempre procurado e estou aqui pedindo à Mesa para atendê-los.

Documento 8/8

188.4.54.0

Sessão Deliberativa Ordinária - CD 01/07/2014-16:14

Publ.: DCD - 7/2/2014 - 53 ÁTILA LINS-PSD -AM

CÂMARA DOS DEPUTADOS GRANDE EXPEDIENTE

PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Apresentação de requerimento de informações à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC sobre a construção e reforma de aeroportos em Municípios do Estado do Amazonas. Solicitação à Presidência de inclusão na pauta da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1999, que dispõe que o pessoal em exercício que não tenha sido admitido por concurso público, estável ou não, passe a integrar quadro temporário em extinção, à medida que vagarem os cargos ou empregos respectivos.

O SR. ÁTILA LINS (PSD-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, encaminho à Mesa requerimento de informações à Agência Nacional de Aviação Civil sobre o estágio das providências relativas às obras de construção e reforma de aeroportos em 25



cidades do interior do Amazonas: em 18 serão feitas reformas, ampliações, melhoramentos etc.; sete outras receberão novos aeroportos. De forma que estou encaminhando requerimento para que a ANAC informe em que estágio se encontram as providências para que essas obras sejam iniciadas.

Também, Sr. Presidente, estou pedindo à Mesa que priorize a inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1999, que dispõe que o pessoal em exercício que não tenha sido admitido por concurso público, estável ou não, passe a integrar quadro temporário em extinção, à medida que vagarem os cargos ou empregos respectivos.
